

Qua, 1 de Agosto de 2012.

Glauber Piva | Carta Maior
ANCINE | AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA

Audiovisual e desenvolvimento no território dos direitos

Uma das principais conseqüências da nova lei 12.485/11, que define o Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) é a inserção de cotas de conteúdo nacional na programação dos canais de filmes, séries, videomusicais, programas de variedade e realities, garantindo espaço para os produtores independentes.

Glauber Piva

No final de 2011 o Congresso Nacional aprovou e a presidenta Dilma Rouseff sancionou a Lei 12.485 – 11, que define o Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) e estipula regras para sua exploração no Brasil. A lei atribui responsabilidades institucionais distintas para a sua aplicação. À Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) caberá regular a fiscalizar o assuntos concernentes à distribuição, enquanto produção, programação e empacotamento (organização dos pacotes de canais) ficarão no território da **Agência Nacional de Cinema (ANCINE)**.

Uma das principais conseqüências da nova lei é a inserção de cotas de conteúdo nacional na programação dos canais de filmes, séries, videomusicais, programas de variedade e realities, garantindo espaço para os produtores independentes, ou seja, aqueles não vinculados a empresas distribuidoras e radiodifusoras. Cria-se também a garantia de espaço para canais de programadores brasileiros, inclusive também para os não vinculados às empresas distribuidoras e radiodifusoras, nos pacotes ofertados aos consumidores.

Do ponto de vista econômico, a Lei cria uma demanda efetiva para empresas brasileiras e aprofunda a parceria necessária entre os produtores independentes e a televisão, condição necessária para a estruturação desse setor. Uma economia do audiovisual forte e estruturada é fundamental para que o Brasil possa disputar espaço no ambiente globalizado das comunicações, que cresce em ritmo mais acelerado que outros setores, gera bons empregos, gera riqueza, e agrega valor à nossa política de exportação em geral, apoiando a colocação no exterior de outros produtos brasileiros.

Na sua dimensão cultural, a nova lei significa mais espaço para a diversidade de manifestações e de diferentes pontos de vista, trazendo para dentro da tela a complexidade e a riqueza simbólica que constituem a nossa Cultura.

Além disso, a nova lei potencializa os instrumentos oficiais de fomento à produção audiovisual de todas as regiões do país, sobretudo por meio de um Fundo Setorial mais robusto, com cotas de aporte financeiro às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e com garantia de investimento às televisões comunitárias e universitárias que, sabidamente, mantém intensa relação com os produtores locais.

Vale ressaltar que o Fundo Setorial do Audiovisual, que vai se tornando o principal mecanismo de fomento para o setor, passará a distribuir no mínimo 30% de seus novos recursos para produtores daquelas três regiões e 10% para os conteúdos destinados às TVs comunitárias e universitárias. Some-se a isso a disposição da **ANCINE**, já demonstrada na prática, de criar mecanismos específicos para a região Sul e também para a produção audiovisual para a infância, animações e desenvolvimento de projetos.

A principal conquista que a nova lei do Serviço de Acesso Condicionado nos traz, no entanto, talvez esteja no quanto ela significa de avanço no território dos Direitos. Assim como acontece em diversos países pelo mundo, em especial na União Europeia, a exploração do serviço de televisão paga é entregue a empresas privadas, mas condicionada à regulamentação e fiscalização por parte dos agentes do Estado, o que valoriza e preserva o interesse público. Assim, são estabelecidos ou viabilizados, via um novo arranjo regulatório das comunicações, direitos culturais e do consumidor e oportunidades de negócio que, juntos, estimularão a sobrevivência e qualificação de agentes econômicos, o acesso e exibição de bens culturais produzidos num ambiente no qual a diversidade cultural e a liberdade de expressão sejam balizadoras e a montagem de um complexo de políticas públicas ancoradas.

Dessa forma, o que o Brasil está conquistando com a efetivação das novas regras para a TV paga é a ampliação e atualização do marco regulatório para as suas comunicações, passando a abranger diretamente a televisão paga, afirmando a dimensão pública desse serviço e evidenciando o papel do Estado como mediador dos interesses públicos e privados que, sem dúvida, devem coexistir nesse ambiente. Trata-se, ao mesmo tempo, de um começo e de um avanço, pois o Poder Público deve se tornar mais efetivo e presente em todos os segmentos da comunicação social no Brasil e buscar consolidar, junto à sociedade, a percepção de que este é um direito fundamental do cidadão.

A grande complexidade deste desafio talvez seja o de, num ambiente de convergência de mídias e crescente presença de atores estrangeiros no mercado brasileiro, combinar de maneira adequada uma dupla responsabilidade: induzir o desenvolvimento constante e desconcentrado dos setores econômicos nacionais, ao mesmo tempo em que se promove e protege a diversidade cultural e a liberdade de expressão. Este caminho é claramente buscado na lei aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pela

Presidenta Dilma, e também pelas instruções normativas da **ANCINE**.

Hoje, o que estamos construindo, é um ambiente no qual as comunicações brasileiras sejam importantes aliadas do desenvolvimento do país, não apenas entendido em sua dimensão econômica, mas, sobretudo, na combinação dos aspectos econômicos, culturais, regionais e sociais. Mais do que consumidores atentos ao bom cumprimento das novas regras, precisamos estimular que a cidadania brasileira se faça atenta ao cumprimento dos seus direitos, atuando junto ao Estado na fiscalização do cumprimento das cotas como parte da luta pela democratização das comunicações no Brasil.